



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 1322/2016, de 02/05/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a Câmara Municipal de Aracaju/SE, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso). Comporão o Sistema Integrado de Gestão Pública os seguintes serviços: Módulo I– Planejamento Orçamentário, Administrativo, Financeiro, Contábil, Controle Interno e Módulo II– Transparência Pública, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA: 09 de agosto de 2016.

HORÁRIO: 09:00h (nove) horas - (horário local)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe -CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906.

1.2. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL - CMA, no endereço: Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe-CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante gravação em CD-ROM ou Pen Drive da própria licitante e preenchimento de Cadastro com informações da licitante (Razão social, CNPJ, endereço, tel/fax /email e nome do responsável) ou ainda no site <http://www.cmaju.se.gov.br/> e pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (MEI, ME E EPP, Lei Complementar nº 123/06);
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
- ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a Câmara Municipal de Aracaju/SE, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso). Comporão o Sistema Integrado de Gestão Pública os seguintes serviços: Módulo I– Planejamento Orçamentário, Administrativo, Financeiro, Contábil, Controle Interno e Módulo II– Transparência Pública, tudo em conformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento-Programa de 2016 e exercícios subsequentes, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

- a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 3390.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2. A despesa anual com a execução dos serviços de que trata o objeto é estimada em **R\$ 53.560,12** (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e doze centavos), conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO NO ANEXO I do Edital.

3.2.1. São considerados excessivos os preços cotados que excedam em **10%** (dez por cento) os valores médios totais estimados pela administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2015, as **e Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's** assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

4.2. **Em não havendo comparecimento de ME's, EPP's e MEI, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, desde que no mesmo ato já sejam entregues as propostas dos referidos itens em envelopes separados do envelope da Cota principal, onde deverão ser entregues devidamente lacrados.**

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

5.2. Para se credenciar os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

5.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

5.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. A existência dos poderes referidos no subitem 5.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.

5.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.3 será verificada através de procuração (Anexo II – Modelo), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

5.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 5.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

5.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 5.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

5.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5.6. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

5.6.1. Nesse caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

5.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo III - Modelo).

5.7.2. As microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (Anexo IV – Modelo), observada a exigência do item 5.7.3.

5.7.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, publicada no DOU, de 22.05.2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADO PELA JUNTA COMERCIAL.

5.7.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.3.2. **A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício**, sob pena de não receber o tratamento diferenciado a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

5.9. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5.10. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por motivo esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.11. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Aracaju, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo VI** ;

7.1.2. Os preços serão apresentados conforme Planilha do Anexo I, composto pelos **itens 01 e 02** em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo quanto aos ajustes de valor após o encerramento da etapa de lances, se houver;

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cédula de identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**

8.3.4.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal far-se-á mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

pela SRF e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, se houver. No caso da fazenda do Município de Aracaju a prova de regularidade se dará com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

8.3.6. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)- Instituído pela Lei n. 12.440/2011.

8.3.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.7 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.8.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) Cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distinta, não pertencente ao grupo da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

com as do objeto desta licitação(inciso II, §1º do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação);

8.6. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

8.6.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.7. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a planilha de preços do Anexo I;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do item ofertado;

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do item ofertado;

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

9.28. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a proposta de preço reformulada.

9.29. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A empresa detentora do menor preço global deverá apresentar, a equipe de técnicos da Câmara, a solução para teste de conformidade com as exigências deste termo em data e local definidos pelo Pregoeiro na sessão pública, não podendo a data ser superior a 5 dias úteis;

10.1 A equipe de técnicos da Câmara deverá possuir profissionais especializados em cada área, podendo ser diferenciada para cada módulo do Sistema Integrado.

9.29.3 A apresentação deverá contemplar 100% das funções gerais de tecnologia e segurança e no mínimo 80% de todas as funcionalidades exigidas de cada módulo do sistema licitado sendo que os 20% dos itens restantes deverão ser implementados em até 60 (sessenta) dias após o teste de conformidade;

9.29.4 Caso o sistema não atenda o percentual mínimo previsto acima, o licitante de menor preço



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

será desclassificado e chamado o segundo menor preço, e assim por diante até o pleno atendimento da exigência;

9.29.5 O prazo de 60 (sessenta) dias para complementação das funcionalidades faltantes, não será impeditivo para assinatura do contrato;

9.29.6 A demonstração da solução deverá acontecer nas dependências da Câmara Municipal, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde a empresa contratada trará os equipamentos e aplicativos que julgar necessário. A Empresa contratada deverá utilizar-se de base de dados modelo com conteúdo que permita efetuar a demonstração;

9.29.7 O setor de Tecnologia da Informação da Câmara disponibilizará a empresa detentora do menor preço o espaço para apresentação do teste de conformidade com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência para instalação do Sistema Integrado e teste prévio de funcionamento. Caso a solução necessite de acesso a Internet, esse deverá ser solicitado previamente a Diretoria de Informática da Câmara Municipal;

9.29.8 A falha ou a ocorrência de erros nos sistemas e banco de dados, além de eventuais dificuldades de acesso a internet durante o teste de conformidade não serão considerados descumprimentos as cláusulas do edital para fins de desclassificação e poderão ser corrigidos no ato da apresentação do teste de conformidade;

9.29.9 O teste de conformidade poderá durar mais de 01 (hum) dia, caso ultrapasse as 18:00 hs, devendo ser suspensa a verificação para continuidade no dia útil seguinte;

9.29.10 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas de migração de dados, instalações, treinamento do quadro de pessoal, suporte técnico in loco, remoto e telefone, estadas de técnicos, transporte, lucro da empresa, impostos e demais custos, não sendo admitido à cobrança adicional de reembolso de despesas a qualquer título;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O Contrato oriundo do presente procedimento, terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores ou rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo setor de TI- Tecnologia da Informação, desta Câmara Municipal, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização referente ao objeto contratado, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar após o Serviço executado objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Orçamento do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

13.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

13.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA;

13.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011

13.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 13.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da CONTRATADA;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3.1. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

13.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 13.1.2 a 13.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

13.4. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

13.5. A execução dos serviços será atestada pelo responsável designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços cotados pela **CONTRATADA**, não poderão ser reajustados, antes de decorridos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, conforme a Lei Federal nº 9.069/95 de 29.06.95 e utilizará como índice o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Gétúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo no caso de extinção deste



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

14.2. O contrato poderá ser reajustado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, utilizando-se como índice a variação do INPC/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços objeto deste Termo será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto deste Termo;

15.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

15.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal//fatura.

15.2.1. Caberá ao Chefe do Setor de TI-Tecnologia da Informação desta Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a execução do serviço;

15.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

15.4. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Câmara Municipal de Aracaju qualquer ônus, inclusive financeiro;

15.5. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. O(s) representante(s) da Câmara Municipal de Aracaju, anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara Municipal de Aracaju, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara Municipal de Aracaju, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracaju, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no endereço seguinte: PROTOCOLO GERAL: Praça Olímpio Campos, nº 74 – Bairro Centro- Aracaju/Se- CEP. 49010-010, no horário das 07:00 às 13:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, pelo telefone **079. 3205-8906** ou ainda pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, no Quadro de Avisos e site da Câmara Municipal de Aracaju;

17.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL - CMA, no endereço: Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe-CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante gravação em CD-ROM ou Pen Drive da própria licitante e preenchimento de Cadastro com informações da licitante(Razão social, CNPJ, endereço, tel/fax /email e nome do responsável) ou ainda no site <http://www.cmaju.se.gov.br/> e pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A Câmara Municipal de Aracaju e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Aracaju, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Aracaju (SE), 21 de julho de 2016.

Edvaldo Silva Travassos
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a Câmara Municipal de Aracaju/SE, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso). Comporão o Sistema Integrado de Gestão Pública os seguintes serviços: Módulo I– Planejamento Orçamentário, Administrativo, Financeiro, Contábil, Controle Interno e Módulo II– Transparência Pública. Solicitação feita pelo setor de TI- Tecnologia da Informação, desta Câmara Municipal.

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 As atividades a serem desenvolvidas contemplam:

2.1.1 **Locação de Sistema Integrado de Tecnologia da Informação** – valor pago mensalmente a título de licença dos direitos de uso, detalhado por sistema ou módulo, sem limite de acessos, usuários ou órgãos;

2.1.2 **Implantação** – instalação e disponibilização do Sistema Integrado de Tecnologia da Informação na Câmara Municipal de Aracaju/SE, em conformidade com cronograma a ser estabelecido entre as partes;

2.1.3 **Migração de Dados** – transferência dos dados existentes durante a implantação nos diversos sistemas presentes na estrutura administrativa para o Sistema Integrado de Tecnologia da Informação, a ser estimado pela licitante. A licitante vencedora deverá fazer engenharia reversa para migração de dados, pois não serão fornecidos dicionários de dados, nem arquivos em “txt”. Maiores informações deverão ser obtidas junto a setor de TI- Tecnologia da Informação, desta Câmara Municipal;

2.1.4 **Integração com os Sistemas Vigentes** – Integração do Sistema Integrado de Tecnologia da Informação com os sistemas que não serão substituídos pela presente contratação e continuaram sendo utilizados pela Câmara Municipal de Aracaju/SE. Informações sobre esses sistemas devem ser dirimidas junto a setor de TI- Tecnologia da Informação.

2.1.5 **Eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços** – a empresa contratada deverá estar apta e possuir pessoa disponível para o atendimento às demandas de customizações dos sistemas implantados, bem como para o desenvolvimento de novas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

funcionalidades ou serviços;

- 2.1.6 **Suporte Técnico** – Atendimento a distância ou presencial de demandas da Câmara Municipal de Aracaju/SE visando o esclarecimento de dúvidas, a orientação quanto ao uso do sistema e a identificação e correção de defeitos ou falhas apresentados. Após a implantação a empresa contratada deverá fazer o acompanhamento intensivo, no local da instalação dos sistemas, por um prazo de 90 (noventa) dias, para o acompanhamento do correto funcionamento das atividades juntos aos técnicos da Câmara Municipal.
- 2.1.7 **Treinamento** – Qualificação de até 30 (trinta) multiplicadores da Câmara Municipal, dividido em turmas, que contemplem a utilização de um computador por participante, em laboratório de informática localizado no município de Aracaju. Todas as despesas com o treinamento correrão por conta da empresa contratada.

3 RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1 Integração on-line entre os sistemas que estão sendo licitados: Módulo I– Planejamento Orçamentário, Administrativo, Financeiro, Contábil, Controle Interno e Módulo II– Transparência Pública;
- 3.2 Melhoria dos processos administrativos com a redução dos prazos para sua realização;
- 3.3 Maior subsídio para a tomada de decisões;
- 3.4 Prestação de Contas perante o Tribunal de Contas do nos prazos previstos;
- 3.5 Publicação da informações, em tempo real, através da Internet, conforme disciplina a Lei Complementar 131/2009;
- 3.6 Publicação nos prazos previstos dos Relatórios da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

4 JUSTIFICATIVA

As Câmaras Municipais, passam nos dias atuais por dificuldades, principalmente financeira. Para que possamos diminuir esse impacto da crise econômica e financeira que se instala, faz-se necessária a busca por alternativas que deem a administração pública agilidade e eficácia tanto na geração de mais receitas, quanto no controle dos gastos.

Assim, revela-se instrumento indispensável ao gestor público a implantação de sistemas integrados de informações para nortear a sua tomada de decisões com vistas a aperfeiçoar a gestão perante a escassez de recursos.

Sabemos que o setor de tecnologia da Informação desta Câmara Municipal vem buscando suprir as demandas das mais diversas áreas com eficiência, qualidade, racionalidade, estando atenta às



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

necessidades atuais e buscando tendências e inovações tecnológicas. Entretanto, diante do diminuto corpo técnico e em razão da complexidade da matéria, não dispõe de equipe apta para desenvolver os sistemas necessários a substituição dos já existentes, que encontram-se obsoletos e trabalhando no seu limite, bem como no desenvolvimento de novos sistemas.

Além disso, existem no mercado uma gama de soluções prontas que atenderia as necessidades dos diversos órgãos de forma integrada e a um custo acessível.

Diante do exposto, está empenhada em implantar sistemas integrados de Planejamento Orçamentário, Administrativo, Financeiro, Contábil, Controle Interno e Transparência Pública.

Espera-se, portanto, com a implantação dos sistemas integrados que a Câmara Municipal possa reduzir os trabalhos manuais e fornecer a todos os órgãos bases de dados atualizadas e em tempo real facilitando o processo de decisão gerencial.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global

6. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço unitário.

7. PRAZO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Câmara Municipal de Aracaju, conforme disposto no art. 57, IV da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

8. PLANILHA DE VALOR ORÇADO (Conforme Orçamentos anexos)

8.1. A Licitante vencedora deverá fornecer todo o material necessário ao atendimento do objeto, cujas especificações estão detalhadas abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | VALOR TOTAL MENSAL MEDIO R\$ |
|--------------------------------|---|-----|------------------------------|
| 1 | MÓDULO I- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO | MÊS | 4.002,67 |
| 2 | MÓDULO II- TRANSPARÊNCIA PÚBLICA | MÊS | 460,67 |
| TOTAL MENSAL R\$ | | | 4.463,34 |
| PRAZO DO CONTRATO (MESES) | | | 12 |
| TOTAL GERAL MÉDIO ESTIMADO R\$ | | | 53.560,12 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

8.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que excedam em **10%** (dez por cento) os valores médios totais estimados pela administração.

9. DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1- FUNÇÕES GERAIS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS

1. Os Sistemas devem estar preparados para funcionar com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou Linux;
2. Ser desenvolvido na plataforma Windows forms ou Web com banco de dados lotado em um Data Center permitindo o usuário acessar On-Line o sistema de qualquer local que possua acesso à Internet. Evitando assim custos com um computador servidor no órgão para armazenar a base de dados, bem como custos com ferramentas de acesso remoto;
3. Ser desenvolvido em interface MDI - Multiple Document Interface, de modo a permitir ao usuário utilizar vários formulários ao mesmo tempo, sem a necessidade de fechar um formulário para abrir outro;
4. Possuir plena integração e comunicação ao Sistema de Auditoria e Gestão do Tribunal de Contas, visando a otimização dos trabalhos administrativos com migração plena dos dados necessários à alimentação do mesmo;
5. Os Sistemas devem rodar sobre a plataforma J2EE ou .NET;
6. A base de dados do SISTEMA deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. O acesso direto à base será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SISTEMA e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico, em atendimento ao art. 5º §1º da portaria nº 548 do Ministério da Fazenda de 22 de Novembro de 2010, na qual estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira;
7. Os Sistemas devem funcionar com os bancos de dados MS SQL Server ou Oracle;
8. Prover atualização online do sistema automaticamente sem a intervenção humana de modo a evitar a necessidade de o usuário ter que baixar uma nova versão. O Sistema deverá perceber que existe uma versão nova e atualizar o computador automaticamente;
9. Os sistemas deverão ter a possibilidade de acesso por Leitor Biométrico;
10. Possuir um sistema de atendimento (chat) integrado ao sistema, no qual fornece a possibilidade de interação entre o usuário e o fornecedor do sistema. Descarta-se o uso de ferramentas como (msn, gtalk, facebook, skype e etc.), em virtude de perda de produtividade ocasionada pela dispersão do usuário;
11. Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, RTF, XLS, TXT e JPG;
12. Possibilitar a manutenção remota e em tempo real de falhas ou inconsistências no sistema e nos relatórios emitidos, mediante ferramenta totalmente integrada ao sistema. Descarta-se o uso de ferramentas externas de acesso remoto, de modo a oferecer total segurança e privacidade contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações das estações de trabalho;
13. Conter uma ferramenta de comunicação interna, totalmente integrado ao sistema, na qual possibilita aos usuários do Cliente enviar mensagens entre si. Mensagens que podem ser respondidas, encaminhadas, excluídas e etc...
14. Apresentar interface gráfica e em português;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

15. Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos XML, HTML e TXT;
16. Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela;
17. Os Sistemas devem possuir grid gerenciável, permitindo: Ocultar pelos próprios usuários do sistema, determinadas colunas. Mudar a posição das colunas pelos próprios usuários do sistema. A ordenação das colunas pelos próprios usuários do sistema;
18. Não haver necessidade de retrabalho, ou seja, a inclusão/alteração de informações na base de dados, ser totalmente corporativa, de forma que uma atividade executada por um setor seja totalmente apreciada pelos demais. Tem como objetivo a integração e otimização dos serviços administrativos, com ganho de tempo e produtividade dos setores;
19. Permitir que todos os relatórios sejam visualizados em tela sem a necessidade de impressão;
20. Possuir um único cadastro de Fornecedores e cadastro de Funcionários que atendam a todos os módulos do sistema;
21. Controlar a cronologia dos lançamentos;
22. Os Sistemas devem interagir com outros sistemas através de chamadas webservices;
23. Possibilitar a inclusão do logotipo da Contratante, que constará de todos os relatórios;
24. Os Sistemas devem possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema (privilégios) para cada grupo de usuário;
25. Prover a facilidade na busca das informações nas telas do sistema, o usuário deverá digitar a informação e o sistema ser capaz de encontrar em qualquer parte do cadastro, evitando informar o critério de busca.
26. Deverão utilizar uma base única de dados;
27. A integração entre todos os sistemas deverá ser natural, de forma a não necessitar de arquivos auxiliares;
28. Não haverá limitação, seja para o número critério de busca.
29. Os Sistemas devem possuir um cadastro de usuários avançados com campos para armazenar: e-mail, impressão digital, fotografia, data limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, número de dias para trocar a senha;
30. Os Sistemas deverão possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciado mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade;
31. Os Sistemas devem possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, tipo de operação, usuário e formulário;
32. Os Sistemas devem possuir rotina interna e integrada ao próprio sistema, que permita a realização de backup em arquivo texto do banco de dados, pelo próprio usuário;
33. Os Sistemas devem possuir número ilimitado de usuários e de acessos simultâneos, seja para número de usuários e/ou órgãos e entidades dos sistemas;
34. A empresa vencedora deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;

9.2. ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS - Acordo de Níveis de Serviço – SLA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

1. A empresa contratada deverá disponibilizar, via Internet, um aplicativo que possibilite à Contratante a abertura e acompanhamento dos chamados;
2. O atendimento do suporte técnico poderá ser feito através de telefone, Fax, Internet ou deslocamento dos técnicos do proponente ao local da prestação dos serviços;
3. Todas as solicitações devem ser analisadas e efetuadas pela equipe técnica ou administrador que serão designados pelos órgãos gestores dos sistemas;
4. A Empresa contratada deverá atender aos chamados utilizando-se o critério de priorização aqui definido:

| Prioridade | Impacto / Urgência | Tempo |
|-------------------|--|---|
| Crítica | Sistema parado; Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável; Número significativo de municípios afetado pela paralisação. | Ação imediata da abertura do chamado com resolução em até 24 horas. Deverá apresentar solução de emergência. |
| Alta | Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema; Não há compromisso imediato e inadiável do usuário; Alguns municípios precisam ter a solução dos seus interesses adiada. | Ação em até 4 horas da abertura do chamado com resolução em 48 horas. Deverá apresentar solução de contorno |
| Média | Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores. | Ação dentro de 8 horas da abertura do chamado e resolução em 60 horas. |
| Baixa | Tempo para conclusão não é requerido e o trabalho normal pode continuar. | Ação em 10 horas da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo. |

5. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
6. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 1 (uma) hora corrida de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;
7. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
8. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 5 (cinco) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;
9. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

10. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 2 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;
11. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
12. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 7 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;
13. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
14. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 8 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;
15. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
16. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 24 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;
17. Durante a abertura do chamado, a Contratante informará o nível de priorização, que poderá ser contestado pela empresa vencedora, sempre após o atendimento;
18. As horas serão sempre contadas levando-se em conta o período de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Empresa contratada;
19. Todos os chamados deverão ter seu tempo para atendimento cumprido, independentemente da abertura de novo chamado com prioridade maior;
20. A Contratante não se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas implementações efetuadas no Sistema. A Empresa contratada deverá atualizar e liberar o Sistema atendendo perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade necessária à execução dos trabalhos;
21. Os serviços de manutenção ou julgados essenciais ao bom funcionamento da administração municipal e não cobertos por este Termo de Referência, poderão ser objeto de entendimento entre as partes, observada a legislação vigente.
22. Os equipamentos de informática a serem utilizados por seus prepostos serão fornecidos pela Contratada.

9.3. REQUISITOS EXIGIDOS DO MÓDULO I- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO

1. O sistema deve estar preparado para trabalhar com o PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, como também os seus procedimentos contábeis.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

2. Elaborar proposta orçamentária anual a ser enviada ao Tribunal de Contas para o próximo exercício financeiro, em paralelo com a execução atual e utilizando os dados já disponíveis até o momento.
3. Elaborar PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) totalmente integrado com o orçamento.
4. Emitir todos os quadros legais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores;
5. Emitir todos os relatórios para atender a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – Portaria nº 249/2010 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional) e alterações posteriores;
6. O sistema deve obrigatoriamente atender a legislação do Sped Fiscal, Sped Contabil, Sped Contribuições;
7. Efetuar a contabilização dos lançamentos de acordo com os eventos parametrizados. Esta deverá ser de forma automática e na hora, como por exemplo: assim que um empenho for efetuado, todas as partidas contábeis referentes a este lançamento são executadas, sem a necessidade de procedimento algum adicional;
8. Utilizar bloqueio em dotações de acordo com o limite definido por lei pela contratante;
9. Operacionalizar automaticamente o orçamento aprovado, caracterizando o início da execução orçamentária para um novo exercício;
10. Registrar suplementação e redução de dotações atualizando simultaneamente os respectivos valores e emitindo os relatórios correspondentes;
11. Utilizar históricos padronizados e históricos com texto livre;
12. Possuir estornos de movimentos registrados (receitas e pagamentos), efetuando todos os ajustes necessários;
13. Possuir liquidação da despesa (relacionando um ou vários documentos a um empenho), podendo liquidar total ou parcialmente;
14. Permitir na Liquidação anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma cópia local do documento;
15. Impedir que a liquidação seja efetuada antes do empenho;
16. Impedir que a liquidação ultrapasse o valor do empenho;
17. Indicar os documentos da liquidação, suas retenções e vencimentos;
18. Possuir anulação total ou parcial de empenho, evitando que: O valor anulado ultrapasse o valor do empenho ou o seu saldo;
19. A data de anulação seja anterior a data do empenho;
20. Efetuar controle de empenhos por estimativa, globais (parcelados) ou ordinários;
21. Possuir execução orçamentária dentro dos limites fixados para cada dotação, de acordo com os valores previstos para cada uma, não permitindo saldo negativo nas dotações;
22. Deverá emitir os relatórios da execução orçamentária e contábeis para cada órgão e o consolidado;
23. Possuir execução extraorçamentária;
24. Controlar restos a pagar processados e não processados;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

25. Apresentar conta corrente dos fornecedores, mostrando o total empenhado, liquidado e pago em um período informado pelo usuário para cada um dos fornecedores ou para um fornecedor específico;
26. Apresentar o montante empenhado, liquidado e pago por desdobramento do elemento de despesa, em cada mês, e por órgão ou consolidado (todos os órgãos);
27. Controlar o vencimento dos empenhos que serão pagos de forma parcelada, relacionando parcelas a vencer e vencidas;
28. Permitir que, em função de diligências do Secretaria do Tesouro Nacional-STN, lançamento com data de movimentação retroativa à data de movimentação atual da contabilidade seja efetuado, corrigindo falhas apontadas;
29. Possuir consultas em tela da movimentação e saldo de contas bancárias de qualquer período;
30. Permitir a prestação de contas do Suprimento de Fundos e Subvenção Social.
31. Permitir na prestação de contas anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma copia local do documento;
32. Emitir relatório com previsão de pagamentos, com base nas despesas liquidadas;
33. Emitir ordens bancárias para agrupamento de pagamentos;
34. Permitir no Pagamento anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma copia local do documento;
35. Emitir anulações de empenho;
36. Emitir relatório com a demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas, orçamentárias e extraorçamentárias;
37. Emitir relatório com movimento diário de empenhos (no mínimo por órgão e por dotação);
38. Emitir relatório com pagamentos de fornecedores (no mínimo por órgão e por fornecedor);
39. Emitir razão de qualquer conta;
40. Emitir relatório com saldo de dotações (geral e por dotação);
41. Emitir relatório com os restos a pagar mostrando número do empenho original, dotação original, fornecedor, valor processado e não processado;
42. Emitir relatório com a movimentação orçamentária e extraorçamentária;
43. Emitir relatório com a posição atual das dotações quanto a situação da despesa (orçado, suplementado, reduzido, empenhado no mês e no ano, liquidado no mês e no ano, pagamento no mês e no ano, devolvido no mês e no ano, saldo a empenhar, saldo a liquidar e saldo a pagar)
44. Emitir relatório sobre pagamentos efetuados por conta bancária e mostrando o CPF/CNPJ do fornecedor;
45. Preparar dados para o exercício seguinte, através do controle de saldos contábeis e restos a pagar, mantendo as dotações e números de empenhos de exercícios anteriores;
46. Possibilitar, no final do exercício, a anulação automática dos empenhos por estimativa, não permitindo a inclusão automática em restos a pagar;
47. Emitir relatório do diário contábil;
48. Emitir todos os relatórios de periodicidade mensal, podendo ser emitidos a qualquer momento (parciais no caso de não se ter acabado o mês) e também de meses anteriores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

49. Permitir que o empenho ao final do exercício, os que apresentarem saldo, possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação;
50. Possuir rotina para emissão e impressão de cheques;
51. Permitir o início de novo exercício sem o encerramento do anterior;
52. Possuir fechamento diário, não possibilitar um lançamento com a data anterior a data do fechamento;
53. Efetuar transferência bancária entre contas correntes do mesmo órgão e repasses entre contas correntes de órgãos diferentes. No repasse, deve gerar automaticamente a despesa, ordem de pagamento e o pagamento referente ao órgão de origem e a receita referente ao órgão de destino;
54. Possibilitar a visualização, impressão ou exportação de dados de exercícios anteriores sem ter que mudar de ambiente;
55. Apresentar demonstrativo da despesa empenhada, liquidada de maneira consolidada;
56. Visualizar nos empenhos as seguintes informações: anulações, liquidações e pagamentos;
57. Registrar os documentos que respaldam as liquidações, tais como: nota fiscal, recibo, repasse de recurso, diária, folha de pagamento, bilhete de passagem e documento diverso;
58. Permitir anulação de liquidação desde que possua saldo para anulação;
59. Emitir nota de anulação de liquidação;
60. Permitir que a devolução de pagamento seja total ou parcial;
61. Emitir nota de devolução de pagamento;
62. Permitir o cadastramento do fornecedor durante a digitação do empenho quando este não estiver cadastrado;
63. Permitir o reforço de Empenho;
64. Controlar os empenhos de adiantamentos visualizando os que estão em aberto e permitindo o lançamento dos documentos comprobatórios;
65. Encerrar automaticamente o empenho de adiantamento quando da devolução total ou parcial de pagamento;
66. Não permitir que empenhos estimativos tornem-se restos a pagar;
67. Visualizar os valores liquidados, anulados e o saldo dos restos a pagar;
68. Possuir anulação de restos a pagar, total ou parcial, verificando se o mesmo não se encontra liquidado;
69. As rotinas diárias deverão independer do fechamento mensal, permitindo lançamentos do próximo mês sem que o anterior esteja fechado;
70. Emitir relatório demonstrativo da receita orçamentária que mostre: receita orçamentária, valor previsto, valor arrecadado no período, valor arrecadado no ano e valor por arrecadar, podendo o usuário escolher o mês e ano de referência ou especificar um intervalo de datas;
71. Emitir relatório demonstrativo da receita extraorçamentária que mostre: receita extraorçamentária, valor arrecadado no período e valor arrecadado no ano, podendo o usuário escolher o mês e ano de referência ou especificar um intervalo de datas;
72. Emitir relatório do diário da receita que mostre: receita, mês e dia do lançamento, valor arrecadado no dia, valor arrecadado no mês, valor arrecadado no exercício e valor por arrecadar, podendo o usuário especificar um intervalo de datas;
73. Emitir relatório das alterações orçamentárias, mostrando a dotação, dispositivo legal, data e valor;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

74. Permitir anulação de ordem de pagamento referente a: empenho, despesa extraorçamentária, restos a pagar ou devolução de receita;
75. Apresentar em tela um resumo da OP, mostrando: total liquidado, total anulado e total pago daquela OP;
76. Emitir relatório mostrando as contas bancárias e o saldo anterior, valor de débitos, valor de créditos e saldo atual para um determinado órgão, permitindo especificar o período desejado;
77. Possuir consulta da posição das dotações devendo mostrar: valor orçado, valor reduzido no mês e no ano, valor suplementado no mês e no ano, valor reservado, valor empenhado no mês e no ano, valor anulado no mês e no ano, valor liquidado no mês e no ano, valor pago no mês e no ano, valor devolvido no mês e no ano e o saldo atual da dotação;
78. Emitir relatório por natureza da despesa, mostrando para o mês escolhido pelo usuário, os valores empenhados, liquidados e pagos e a totalização do mês;
79. Emitir relatório de empenhos em aberto, mostrando: número do empenho, data do empenho, nome do fornecedor, dotação, valor empenhado, valor liquidado, valor pago, valor a liquidar e valor a pagar;
80. Emitir demonstrativo da despesa empenhada, para mês escolhido pelo usuário, mostrando a dotação, a natureza da despesa até o nível do desdobramento do elemento de despesa, valor orçado, valor empenhado no mês e no ano e valor a empenhar;
81. Emitir relatório com análise da despesa, podendo o usuário escolher o período. Deve permitir agrupamento por: função, subfunção, programa ou fonte de recurso. Deve mostrar: agrupamento escolhido, valor orçado, valor empenhado no período e no ano, valor liquidado no período e no ano, valor pago no período e no ano;
82. Emitir relatório diário de empenhos mostrando: número do empenho, data do empenho, nome do fornecedor, dotação e valor do empenho;
83. Emitir relatório com os empenhos cadastrados devendo mostrar: número do empenho, data do empenho, valor do empenho, fornecedor, ordens de pagamento (OP) para esse empenho mostrando o valor e data de pagamento da OP;
84. Emitir relatório da despesa extraorçamentária para período informado pelo usuário, mostrando: saldo anterior, valor da despesa, valor pago e valor a pagar;
85. Emitir relatório de adiantamentos concedidos para um período informado pelo usuário, mostrando responsável, valor e se já houve prestação de contas;
86. Emitir relatório das anulações de ordens de pagamento;
87. Emitir relatório de restos a pagar pagos, mostrando identificação do resto, fornecedor, data do pagamento e valor pago;
88. Emitir relatório agrupado por fonte do recurso mostrando: valor orçado em cada fonte (receita e despesa), valor arrecadado em cada fonte, valor empenhado em cada fonte, saldo a arrecadar e saldo a empenhar. O usuário poderá escolher o mês de referência, onde deverão ser mostrado os valores no mês e até o mês;
89. Emitir relatório com listagem dos pagamentos efetuados agrupados por conta bancária e ordenados por data de pagamento, identificando o fornecedor, data do pagamento, valor pago, número do empenho e dotação, para um período especificado pelo usuário;
90. Emitir relatório que mostre toda movimentação de uma conta corrente apresentando: conta corrente, saldo anterior, data do lançamento, valor a crédito, valor a débito, histórico, número do documento e saldo, para um período informado pelo usuário;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

91. Emitir relatório diário da tesouraria mostrando agrupadamente por dia do movimento e conta corrente: conta corrente, data do movimento, histórico, valor a crédito, valor a débito e total a débito e a crédito do dia, para um período informado pelo usuário;
92. Emitir relatório de contas a pagar agrupados por data e em ordem crescente de data de vencimento, mostrando: data de vencimento, número do empenho, nome do fornecedor, valor e total a pagar no dia, para um período informado pelo usuário;
93. Emitir relatório das retenções efetuadas, mostrando: beneficiário, número da ordem de pagamento, data da ordem de pagamento, histórico, data do pagamento, valor do pagamento, valor da retenção e total das retenções para cada beneficiário, para um período informado pelo usuário;
94. Possibilitar a inserção de lançamentos contábeis manuais;
95. Transferir automaticamente os empenhos com saldo a pagar para restos a pagar;
96. Apurar o resultado do exercício, gerando automaticamente seus lançamentos;
97. Efetuar abertura de novo exercício com seus saldos contábeis iniciais;
98. Emitir listagem para conferência dos lançamentos contábeis ordenados por operação e mostrando: operação, descrição do lançamento e valor para um período informado pelo usuário;
99. Emitir o diário dos lançamentos contábeis para um período informado pelo usuário;
100. Emitir o razão dos lançamentos contábeis para um período informado pelo usuário, para uma conta contábil ou grupo de contas contábeis;
101. Emitir balancete contábil para um período informado pelo usuário, mostrando ou não os lançamentos de encerramento do exercício;
102. Possuir conciliação bancária dispendo de rotina que processe arquivo gerado através do site na Internet da instituição bancária ou enviado por esta, especialmente do Banco do
103. Brasil, Caixa Econômica Federal com todo o movimento de entrada e saída e saldo final das contas;
104. Possuir comparativo do balanço anterior com o balanço encerrado.

9.4. REQUISITOS EXIGIDOS DO MÓDULO II- TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

1. Permitir a publicação em tempo real da Despesa e da Receita integrado com o sistema contábil, sem a necessidade de transmissão manual por um ser humano.
2. Deve atender a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 na íntegra;
3. Possuir interface HTML e estar publicado em um endereço eletrônico que possibilite amplo acesso público através da Internet;
4. Disponibilizar as informações da despesa e receita, relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em meio eletrônico;
5. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF a despesa empenhada, com o número do empenho, a classificação funcional da despesa, o credor, o processo de licitação ou dispensa ou inexigibilidade, o valor;
6. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF a despesa liquidada, com as retenções, os documentos comprobatórios, o valor liquidado;
7. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF a despesa paga com o número da ordem de pagamento, os documentos do pagamento e a data do pagamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

8. Permitir visualizar o número do processo de execução da despesa, quando existir;
9. Permitir a classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a subfunção, a natureza da despesa, o elemento da despesa, e a fonte de recursos;
10. Permitir visualizar o nome do beneficiário do pagamento da despesa (pessoa física ou jurídica);
11. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os contratos celebrados e seus aditivos, com o número, a data da celebração, da vigência, o valor, o fornecedor, o órgão, e o status;
12. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade da despesa, quando for o caso, com o número do processo, data, órgão, status, modalidade, espécie, critério, valor, e outros detalhamentos;
13. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os convênios por órgão, com o número, a data, o valor, o valor da contrapartida e o objeto;
14. Permitir visualizar a descrição dos bens fornecidos ou os serviços prestados, quando for o caso;
15. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF as diárias e passagens pagas por servidor, por órgão, com o valor, a data e os documentos comprobatórios;
16. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF as ações do governo, por órgão;
17. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os programas de governo por órgão.
18. Permitir visualizar a previsão da receita orçamentária;
19. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os lançamentos analíticos de receitas orçamentária e extra, com data, credor, valor, e classificação contábil;
20. Possibilidade de visualizar os itens do empenho.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A empresa detentora do menor preço global deverá apresentar, a equipe de técnicos da Câmara, a solução para teste de conformidade com as exigências deste termo em data e local definidos pelo Pregoeiro na sessão pública, não podendo a data ser superior a 5 dias úteis;
- 10.2. A equipe de técnicos da Câmara deverá possuir profissionais especializados em cada área, podendo ser diferenciada para cada módulo do Sistema Integrado.
- 10.3. A apresentação deverá contemplar 100% das funções gerais de tecnologia e segurança e no mínimo 80% de todas as funcionalidades exigidas de cada módulo do sistema licitado sendo que os 20% dos itens restantes deverão ser implementados em até 60 (sessenta) dias após o teste de conformidade;
- 10.4. Caso o sistema não atenda o percentual mínimo previsto acima, o licitante de menor preço será desclassificado e chamado o segundo menor preço, e assim por diante até o pleno atendimento da exigência;
- 10.5. O prazo de 60 (sessenta) dias para complementação das funcionalidades faltantes, não será impeditivo para assinatura do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

10.6. A demonstração da solução deverá acontecer nas dependências da Câmara Municipal, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde a empresa contratada trará os equipamentos e aplicativos que julgar necessário. A Empresa contratada deverá utilizar-se de base de dados modelo com conteúdo que permita efetuar a demonstração;

10.7. O setor de Tecnologia da Informação da Câmara disponibilizará a empresa detentora do menor preço o espaço para apresentação do teste de conformidade com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência para instalação do Sistema Integrado e teste prévio de funcionamento. Caso a solução necessite de acesso a Internet, esse deverá ser solicitado previamente a Diretoria de Informática da Câmara Municipal;

10.8. A falha ou a ocorrência de erros nos sistemas e banco de dados, além de eventuais dificuldades de acesso a internet durante o teste de conformidade não serão considerados descumprimentos as cláusulas do edital para fins de desclassificação e poderão ser corrigidos no ato da apresentação do teste de conformidade;

10.9. O teste de conformidade poderá durar mais de 01 (hum) dia, caso ultrapasse as 18:00 hs, devendo ser suspensa a verificação para continuidade no dia útil seguinte;

10.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas de migração de dados, instalações, treinamento do quadro de pessoal, suporte técnico in loco, remoto e telefone, estadas de técnicos, transporte, lucro da empresa, impostos e demais custos, não sendo admitido à cobrança adicional de reembolso de despesas a qualquer título;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos trabalhos do **CONTRATADO** será feita através do setor de TI-Tecnologia da Informação o qual poderá, junto ao contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e não sendo as mesmas sanadas no prazo de 24(vinte e quatro) horas da notificação, será objeto de comunicação oficial ao CONTRATADO para fins de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com as especificações e limites do plano contratado;
- b) Deverá prestar serviços de suporte técnico da solução de segurança de rede e monitoramento sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE;
- c) Auxiliar na análise, utilização e configuração da solução;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

- d) Orientar e contatar técnicos especializados, visando sanar problemas ou prestar esclarecimentos aos técnicos da Câmara Municipal de Aracaju;
- e) Os serviços serão executados de acordo com a conveniência dos serviços nos locais indicados pelos técnicos da Câmara Municipal de Aracaju.
- f) Responder por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições que venham a causar a Câmara Municipal de Aracaju, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem ônus para a Câmara Municipal de Aracaju;
- g) Informar imediatamente qualquer anormalidade na execução dos serviços e, posteriormente, por escrito;
- h) Os serviços de suporte técnico serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE.
- i) Os serviços de suporte técnico poderão ser prestados na modalidade de atendimento remoto, por meio de chamados, e presencialmente, caso o anterior não solucione.
- j) Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- k) Fornecer suporte técnico consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails;
- l) Dentre as opções de suporte disponibilizadas, poderá haver a opção de atendimento por “e-mail” e/ou por telefone;
- m) Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução deste Contrato;
- n) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato;
- o) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 5.1.9, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- p) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar o fornecimento dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE.
- q) Disponibilizar assistência técnica em Aracaju/SE;
- r) A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato o telefone 0800, e-mail e/ou website da Central (is) de Atendimento(s) para abertura de chamado;
- s) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração do número telefônico, e-mail ou website para abertura de chamados.

12.2. DO CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

- a) Indicar o dia e o local em que deverão ser desenvolvidos os serviços, permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- c) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- f) Proceder à verificação dos serviços, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes nas condições de fornecimento, para posterior emissão do aceite;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital.

Aracaju, 21 de julho de 2016

RICARDO FRANCO FERNANDES
Setor de TI- Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Câmara Municipal de Aracaju, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 08/2016.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016

_____ (Razão Social da empresa),
com sede na _____ (endereço completo), inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da
Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2016 da Câmara Municipal de Aracaju.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016

DECLARAÇÃO

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MEI, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

(Representante legal da empresa)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

Aracaju, de _____ de 2016.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016

**ANEXO VI
MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

....., ... de de 2016

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a Câmara Municipal de Aracaju/SE, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 em epígrafe, pelo valor global de R\$ (por extenso), conforme planilha detalhada anexa, no prazo de 12(doze) meses, consecutivos, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a serem verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

**ANEXO VI
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | VALOR TOTAL MENSAL R\$ |
|-------------------------------------|---|-----|------------------------|
| 1 | MÓDULO I- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO | MÊS | |
| 2 | MÓDULO II- TRANSPARÊNCIA PÚBLICA | MÊS | |
| TOTAL MENSAL R\$ | | | |
| PRAZO DO CONTRATO (MESES) | | | 12 |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (extenso)

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX /2016

TERMO DE CONTRATO Nº. XX/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, e a empresa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital, **CNPJ 13.167.804/0001-21**, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **VINICIUS PORTO MENEZES**, brasileiro, maior, capaz, casado, **R.G. Nº. 1.029.648/SSP/SE, CPF nº. 661.871.845-72**, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Campo do Brito, Edf. Mansão Cristal, Aptº 801, bairro 13 e julho – Cep: 49.015-460, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF n.º, Inscrição Estadual, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Senhor..... brasileiro,,, residente e domiciliado à/Se-CEP:, inscrito no C.P.F. N.º, R.G. N.º-SSP/.., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, conforme às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato é fundamentado no Processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016**, homologado em....., que será regido em estrita observância à legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a Câmara Municipal de Aracaju/SE, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso). Comporão o Sistema Integrado de Gestão Pública os seguintes serviços: Módulo I– Planejamento Orçamentário, Administrativo, Financeiro, Contábil, Controle Interno e Módulo II– Transparência Pública, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo I –Termo de Referencia do Edital e relação no Anexo I deste contrato .

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar todos os meios necessários a execução dos serviços que compreendem:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

3.1.1- FUNÇÕES GERAIS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS

1. Os Sistemas devem estar preparados para funcionar com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou Linux;
2. Ser desenvolvido na plataforma Windows forms ou Web com banco de dados lotado em um Data Center permitindo o usuário acessar On-Line o sistema de qualquer local que possua acesso à Internet. Evitando assim custos com um computador servidor no órgão para armazenar a base de dados, bem como custos com ferramentas de acesso remoto;
3. Ser desenvolvido em interface MDI - Multiple Document Interface, de modo a permitir ao usuário utilizar vários formulários ao mesmo tempo, sem a necessidade de fechar um formulário para abrir outro;
4. Possuir plena integração e comunicação ao Sistema de Auditoria e Gestão do Tribunal de Contas, visando a otimização dos trabalhos administrativos com migração plena dos dados necessários à alimentação do mesmo;
5. Os Sistemas devem rodar sobre a plataforma J2EE ou .NET;
6. A base de dados do SISTEMA deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. O acesso direto à base será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SISTEMA e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico, em atendimento ao art. 5º §1º da portaria nº 548 do Ministério da Fazenda de 22 de Novembro de 2010, na qual estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira;
7. Os Sistemas devem funcionar com os bancos de dados MS SQL Server ou Oracle;
8. Prover atualização online do sistema automaticamente sem a intervenção humana de modo a evitar a necessidade de o usuário ter que baixar uma nova versão. O Sistema deverá perceber que existe uma versão nova e atualizar o computador automaticamente;
9. Os sistemas deverão ter a possibilidade de acesso por Leitor Biométrico;
10. Possuir um sistema de atendimento (chat) integrado ao sistema, no qual fornece a possibilidade de interação entre o usuário e o fornecedor do sistema. Descarta-se o uso de ferramentas como (msn, gtalk, facebook, skype e etc.), em virtude de perda de produtividade ocasionada pela dispersão do usuário;
11. Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, RTF, XLS, TXT e JPG;
12. Possibilitar a manutenção remota e em tempo real de falhas ou inconsistências no sistema e nos relatórios emitidos, mediante ferramenta totalmente integrada ao sistema. Descarta-se o uso de ferramentas externas de acesso remoto, de modo a oferecer total segurança e privacidade contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações das estações de trabalho;
13. Conter uma ferramenta de comunicação interna, totalmente integrado ao sistema, na qual possibilita aos usuários do Cliente enviar mensagens entre si. Mensagens que podem ser respondidas, encaminhadas, excluídas e etc...
14. Apresentar interface gráfica e em português;
15. Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos XML, HTML e TXT;
16. Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

17. Os Sistemas devem possuir grid gerenciável, permitindo: Ocultar pelos próprios usuários do sistema, determinadas colunas. Mudar a posição das colunas pelos próprios usuários do sistema. A ordenação das colunas pelos próprios usuários do sistema;
18. Não haver necessidade de retrabalho, ou seja, a inclusão/alteração de informações na base de dados, ser totalmente corporativa, de forma que uma atividade executada por um setor seja totalmente apreciada pelos demais. Tem como objetivo a integração e otimização dos serviços administrativos, com ganho de tempo e produtividade dos setores;
19. Permitir que todos os relatórios sejam visualizados em tela sem a necessidade de impressão;
20. Possuir um único cadastro de Fornecedores e cadastro de Funcionários que atendam a todos os módulos do sistema;
21. Controlar a cronologia dos lançamentos;
22. Os Sistemas devem interagir com outros sistemas através de chamadas webservice;
23. Possibilitar a inclusão do logotipo da Contratante, que constará de todos os relatórios;
24. Os Sistemas devem possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema (privilégios) para cada grupo de usuário;
25. Prover a facilidade na busca das informações nas telas do sistema, o usuário deverá digitar a informação e o sistema ser capaz de encontrar em qualquer parte do cadastro, evitando informar o critério de busca.
26. Deverão utilizar uma base única de dados;
27. A integração entre todos os sistemas deverá ser natural, de forma a não necessitar de arquivos auxiliares;
28. Não haverá limitação, seja para o número critério de busca.
29. Os Sistemas devem possuir um cadastro de usuários avançados com campos para armazenar: e-mail, impressão digital, fotografia, data limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, número de dias para trocar a senha;
30. Os Sistemas deverão possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciado mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade;
31. Os Sistemas devem possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, tipo de operação, usuário e formulário;
32. Os Sistemas devem possuir rotina interna e integrada ao próprio sistema, que permita a realização de backup em arquivo texto do banco de dados, pelo próprio usuário;
33. Os Sistemas devem possuir número ilimitado de usuários e de acessos simultâneos, seja para número de usuários e/ou órgãos e entidades dos sistemas;
34. A empresa vencedora deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;

3.1.2. ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS - Acordo de Níveis de Serviço – SLA

1. A empresa contratada deverá disponibilizar, via Internet, um aplicativo que possibilite à Contratante a abertura e acompanhamento dos chamados;
2. O atendimento do suporte técnico poderá ser feito através de telefone, Fax, Internet ou deslocamento dos técnicos do proponente ao local da prestação dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

3. Todas as solicitações devem ser analisadas e efetuadas pela equipe técnica ou administrador que serão designados pelos órgãos gestores dos sistemas;
4. A Empresa contratada deverá atender aos chamados utilizando-se o critério de priorização aqui definido:

| Prioridade | Impacto / Urgência | Tempo |
|------------|---|---|
| Crítica | Sistema parado; Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável; Número significativo de munícipes afetado pela paralisação. | Ação imediata da abertura do chamado com resolução em até 24 horas. Deverá apresentar solução de emergência. |
| Alta | Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema; Não há compromisso imediato e inadiável do usuário; Alguns munícipes precisam ter a solução dos seus interesses adiada. | Ação em até 4 horas da abertura do chamado com resolução em 48 horas. Deverá apresentar solução de contorno |
| Média | Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores. | Ação dentro de 8 horas da abertura do chamado e resolução em 60 horas. |
| Baixa | Tempo para conclusão não é requerido e o trabalho normal pode continuar. | Ação em 10 horas da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo. |

5. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
6. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 1 (uma) hora corrida de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;
7. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
8. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 5 (cinco) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;
9. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
10. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 2 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

11. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
12. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 7 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;
13. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
14. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 8 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;
15. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
16. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 24 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;
17. Durante a abertura do chamado, a Contratante informará o nível de priorização, que poderá ser contestado pela empresa vencedora, sempre após o atendimento;
18. As horas serão sempre contadas levando-se em conta o período de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Empresa contratada;
19. Todos os chamados deverão ter seu tempo para atendimento cumprido, independentemente da abertura de novo chamado com prioridade maior;
20. A Contratante não se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas implementações efetuadas no Sistema. A Empresa contratada deverá atualizar e liberar o Sistema atendendo perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade necessária à execução dos trabalhos;
21. Os serviços de manutenção ou julgados essenciais ao bom funcionamento da administração municipal e não cobertos por este Termo de Referência, poderão ser objeto de entendimento entre as partes, observada a legislação vigente.
22. Os equipamentos de informática a serem utilizados por seus prepostos serão fornecidos pela Contratada.

3.1.3. REQUISITOS EXIGIDOS DO MÓDULO I- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO

1. O sistema deve estar preparado para trabalhar com o PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, como também os seus procedimentos contábeis.
2. Elaborar proposta orçamentária anual a ser enviada ao Tribunal de Contas para o próximo exercício financeiro, em paralelo com a execução atual e utilizando os dados já disponíveis até o momento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

3. Elaborar PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) totalmente integrado com o orçamento.
4. Emitir todos os quadros legais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores;
5. Emitir todos os relatórios para atender a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – Portaria nº 249/2010 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional) e alterações posteriores;
6. O sistema deve obrigatoriamente atender a legislação do Sped Fiscal, Sped Contabil, Sped Contribuições;
7. Efetuar a contabilização dos lançamentos de acordo com os eventos parametrizados. Esta deverá ser de forma automática e na hora, como por exemplo: assim que um empenho for efetuado, todas as partidas contábeis referentes a este lançamento são executadas, sem a necessidade de procedimento algum adicional;
8. Utilizar bloqueio em dotações de acordo com o limite definido por lei pela contratante;
9. Operacionalizar automaticamente o orçamento aprovado, caracterizando o início da execução orçamentária para um novo exercício;
10. Registrar suplementação e redução de dotações atualizando simultaneamente os respectivos valores e emitindo os relatórios correspondentes;
11. Utilizar históricos padronizados e históricos com texto livre;
12. Possuir estornos de movimentos registrados (receitas e pagamentos), efetuando todos os ajustes necessários;
13. Possuir liquidação da despesa (relacionando um ou vários documentos a um empenho), podendo liquidar total ou parcialmente;
14. Permitir na Liquidação anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma cópia local do documento;
15. Impedir que a liquidação seja efetuada antes do empenho;
16. Impedir que a liquidação ultrapasse o valor do empenho;
17. Indicar os documentos da liquidação, suas retenções e vencimentos;
18. Possuir anulação total ou parcial de empenho, evitando que: O valor anulado ultrapasse o valor do empenho ou o seu saldo;
19. A data de anulação seja anterior a data do empenho;
20. Efetuar controle de empenhos por estimativa, globais (parcelados) ou ordinários;
21. Possuir execução orçamentária dentro dos limites fixados para cada dotação, de acordo com os valores previstos para cada uma, não permitindo saldo negativo nas dotações;
22. Deverá emitir os relatórios da execução orçamentária e contábeis para cada órgão e o consolidado;
23. Possuir execução extraorçamentária;
24. Controlar restos a pagar processados e não processados;
25. Apresentar conta corrente dos fornecedores, mostrando o total empenhado, liquidado e pago em um período informado pelo usuário para cada um dos fornecedores ou para um fornecedor específico;
26. Apresentar o montante empenhado, liquidado e pago por desdobramento do elemento de despesa, em cada mês, e por órgão ou consolidado (todos os órgãos);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

27. Controlar o vencimento dos empenhos que serão pagos de forma parcelada, relacionando parcelas a vencer e vencidas;
28. Permitir que, em função de diligências do Secretaria do Tesouro Nacional-STN, lançamento com data de movimentação retroativa à data de movimentação atual da contabilidade seja efetuado, corrigindo falhas apontadas;
29. Possuir consultas em tela da movimentação e saldo de contas bancárias de qualquer período;
30. Permitir a prestação de contas do Suprimento de Fundos e Subvenção Social.
31. Permitir na prestação de contas anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma copia local do documento;
32. Emitir relatório com previsão de pagamentos, com base nas despesas liquidadas;
33. Emitir ordens bancárias para agrupamento de pagamentos;
34. Permitir no Pagamento anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma copia local do documento;
35. Emitir anulações de empenho;
36. Emitir relatório com a demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas, orçamentárias e extraorçamentárias;
37. Emitir relatório com movimento diário de empenhos (no mínimo por órgão e por dotação);
38. Emitir relatório com pagamentos de fornecedores (no mínimo por órgão e por fornecedor);
39. Emitir razão de qualquer conta;
40. Emitir relatório com saldo de dotações (geral e por dotação);
41. Emitir relatório com os restos a pagar mostrando número do empenho original, dotação original, fornecedor, valor processado e não processado;
42. Emitir relatório com a movimentação orçamentária e extraorçamentária;
43. Emitir relatório com a posição atual das dotações quanto a situação da despesa (orçado, suplementado, reduzido, empenhado no mês e no ano, liquidado no mês e no ano, pagamento no mês e no ano, devolvido no mês e no ano, saldo a empenhar, saldo a liquidar e saldo a pagar)
44. Emitir relatório sobre pagamentos efetuados por conta bancária e mostrando o CPF/CNPJ do fornecedor;
45. Preparar dados para o exercício seguinte, através do controle de saldos contábeis e restos a pagar, mantendo as dotações e números de empenhos de exercícios anteriores;
46. Possibilitar, no final do exercício, a anulação automática dos empenhos por estimativa, não permitindo a inclusão automática em restos a pagar;
47. Emitir relatório do diário contábil;
48. Emitir todos os relatórios de periodicidade mensal, podendo ser emitidos a qualquer momento (parciais no caso de não se ter acabado o mês) e também de meses anteriores;
49. Permitir que o empenho ao final do exercício, os que apresentarem saldo, possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação;
50. Possuir rotina para emissão e impressão de cheques;
51. Permitir o início de novo exercício sem o encerramento do anterior;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

52. Possuir fechamento diário, não possibilitar um lançamento com a data anterior a data do fechamento;
53. Efetuar transferência bancária entre contas correntes do mesmo órgão e repasses entre contas correntes de órgãos diferentes. No repasse, deve gerar automaticamente a despesa, ordem de pagamento e o pagamento referente ao órgão de origem e a receita referente ao órgão de destino;
54. Possibilitar a visualização, impressão ou exportação de dados de exercícios anteriores sem ter que mudar de ambiente;
55. Apresentar demonstrativo da despesa empenhada, liquidada de maneira consolidada;
56. Visualizar nos empenhos as seguintes informações: anulações, liquidações e pagamentos;
57. Registrar os documentos que respaldam as liquidações, tais como: nota fiscal, recibo, repasse de recurso, diária, folha de pagamento, bilhete de passagem e documento diverso;
58. Permitir anulação de liquidação desde que possua saldo para anulação;
59. Emitir nota de anulação de liquidação;
60. Permitir que a devolução de pagamento seja total ou parcial;
61. Emitir nota de devolução de pagamento;
62. Permitir o cadastramento do fornecedor durante a digitação do empenho quando este não estiver cadastrado;
63. Permitir o reforço de Empenho;
64. Controlar os empenhos de adiantamentos visualizando os que estão em aberto e permitindo o lançamento dos documentos comprobatórios;
65. Encerrar automaticamente o empenho de adiantamento quando da devolução total ou parcial de pagamento;
66. Não permitir que empenhos estimativos tornem-se restos a pagar;
67. Visualizar os valores liquidados, anulados e o saldo dos restos a pagar;
68. Possuir anulação de restos a pagar, total ou parcial, verificando se o mesmo não se encontra liquidado;
69. As rotinas diárias deverão independer do fechamento mensal, permitindo lançamentos do próximo mês sem que o anterior esteja fechado;
70. Emitir relatório demonstrativo da receita orçamentária que mostre: receita orçamentária, valor previsto, valor arrecadado no período, valor arrecadado no ano e valor por arrecadar, podendo o usuário escolher o mês e ano de referência ou especificar um intervalo de datas;
71. Emitir relatório demonstrativo da receita extraorçamentária que mostre: receita extraorçamentária, valor arrecadado no período e valor arrecadado no ano, podendo o usuário escolher o mês e ano de referência ou especificar um intervalo de datas;
72. Emitir relatório do diário da receita que mostre: receita, mês e dia do lançamento, valor arrecadado no dia, valor arrecadado no mês, valor arrecadado no exercício e valor por arrecadar, podendo o usuário especificar um intervalo de datas;
73. Emitir relatório das alterações orçamentárias, mostrando a dotação, dispositivo legal, data e valor;
74. Permitir anulação de ordem de pagamento referente a: empenho, despesa extraorçamentária, restos a pagar ou devolução de receita;
75. Apresentar em tela um resumo da OP, mostrando: total liquidado, total anulado e total pago daquela OP;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

76. Emitir relatório mostrando as contas bancárias e o saldo anterior, valor de débitos, valor de créditos e saldo atual para um determinado órgão, permitindo especificar o período desejado;
77. Possuir consulta da posição das dotações devendo mostrar: valor orçado, valor reduzido no mês e no ano, valor suplementado no mês e no ano, valor reservado, valor empenhado no mês e no ano, valor anulado no mês e no ano, valor liquidado no mês e no ano, valor pago no mês e no ano, valor devolvido no mês e no ano e o saldo atual da dotação;
78. Emitir relatório por natureza da despesa, mostrando para o mês escolhido pelo usuário, os valores empenhados, liquidados e pagos e a totalização do mês;
79. Emitir relatório de empenhos em aberto, mostrando: número do empenho, data do empenho, nome do fornecedor, dotação, valor empenhado, valor liquidado, valor pago, valor a liquidar e valor a pagar;
80. Emitir demonstrativo da despesa empenhada, para mês escolhido pelo usuário, mostrando a dotação, a natureza da despesa até o nível do desdobramento do elemento de despesa, valor orçado, valor empenhado no mês e no ano e valor a empenhar;
81. Emitir relatório com análise da despesa, podendo o usuário escolher o período. Deve permitir agrupamento por: função, subfunção, programa ou fonte de recurso. Deve mostrar: agrupamento escolhido, valor orçado, valor empenhado no período e no ano, valor liquidado no período e no ano, valor pago no período e no ano;
82. Emitir relatório diário de empenhos mostrando: número do empenho, data do empenho, nome do fornecedor, dotação e valor do empenho;
83. Emitir relatório com os empenhos cadastrados devendo mostrar: número do empenho, data do empenho, valor do empenho, fornecedor, ordens de pagamento (OP) para esse empenho mostrando o valor e data de pagamento da OP;
84. Emitir relatório da despesa extraorçamentária para período informado pelo usuário, mostrando: saldo anterior, valor da despesa, valor pago e valor a pagar;
85. Emitir relatório de adiantamentos concedidos para um período informado pelo usuário, mostrando responsável, valor e se já houve prestação de contas;
86. Emitir relatório das anulações de ordens de pagamento;
87. Emitir relatório de restos a pagar pagos, mostrando identificação do resto, fornecedor, data do pagamento e valor pago;
88. Emitir relatório agrupado por fonte do recurso mostrando: valor orçado em cada fonte (receita e despesa), valor arrecadado em cada fonte, valor empenhado em cada fonte, saldo a arrecadar e saldo a empenhar. O usuário poderá escolher o mês de referência, onde deverão ser mostrado os valores no mês e até o mês;
89. Emitir relatório com listagem dos pagamentos efetuados agrupados por conta bancária e ordenados por data de pagamento, identificando o fornecedor, data do pagamento, valor pago, número do empenho e dotação, para um período especificado pelo usuário;
90. Emitir relatório que mostre toda movimentação de uma conta corrente apresentando: conta corrente, saldo anterior, data do lançamento, valor a crédito, valor a débito, histórico, número do documento e saldo, para um período informado pelo usuário;
91. Emitir relatório diário da tesouraria mostrando agrupadamente por dia do movimento e conta corrente: conta corrente, data do movimento, histórico, valor a crédito, valor a débito e total a débito e a crédito do dia, para um período informado pelo usuário;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

92. Emitir relatório de contas a pagar agrupados por data e em ordem crescente de data de vencimento, mostrando: data de vencimento, número do empenho, nome do fornecedor, valor e total a pagar no dia, para um período informado pelo usuário;
93. Emitir relatório das retenções efetuadas, mostrando: beneficiário, número da ordem de pagamento, data da ordem de pagamento, histórico, data do pagamento, valor do pagamento, valor da retenção e total das retenções para cada beneficiário, para um período informado pelo usuário;
94. Possibilitar a inserção de lançamentos contábeis manuais;
95. Transferir automaticamente os empenhos com saldo a pagar para restos a pagar;
96. Apurar o resultado do exercício, gerando automaticamente seus lançamentos;
97. Efetuar abertura de novo exercício com seus saldos contábeis iniciais;
98. Emitir listagem para conferência dos lançamentos contábeis ordenados por operação e mostrando: operação, descrição do lançamento e valor para um período informado pelo usuário;
99. Emitir o diário dos lançamentos contábeis para um período informado pelo usuário;
100. Emitir o razão dos lançamentos contábeis para um período informado pelo usuário, para uma conta contábil ou grupo de contas contábeis;
101. Emitir balancete contábil para um período informado pelo usuário, mostrando ou não os lançamentos de encerramento do exercício;
102. Possuir conciliação bancária disposta de rotina que processe arquivo gerado através do site na Internet da instituição bancária ou enviado por esta, especialmente do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal com todo o movimento de entrada e saída e saldo final das contas;
103. Possuir comparativo do balanço anterior com o balanço encerrado.

3.1.4. REQUISITOS EXIGIDOS DO MÓDULO II- TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

1. Permitir a publicação em tempo real da Despesa e da Receita integrado com o sistema contábil, sem a necessidade de transmissão manual por um ser humano.
2. Deve atender a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 na íntegra;
3. Possuir interface HTML e estar publicado em um endereço eletrônico que possibilite amplo acesso público através da Internet;
4. Disponibilizar as informações da despesa e receita, relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em meio eletrônico;
5. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF a despesa empenhada, com o número do empenho, a classificação funcional da despesa, o credor, o processo de licitação ou dispensa ou inexigibilidade, o valor;
6. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF a despesa liquidada, com as retenções, os documentos comprobatórios, o valor liquidado;
7. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF a despesa paga com o número da ordem de pagamento, os documentos do pagamento e a data do pagamento;
8. Permitir visualizar o número do processo de execução da despesa, quando existir;
9. Permitir a classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a subfunção, a natureza da despesa, o elemento da despesa, e a fonte de recursos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

10. Permitir visualizar o nome do beneficiário do pagamento da despesa (pessoa física ou jurídica);
11. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os contratos celebrados e seus aditivos, com o número, a data da celebração, da vigência, o valor, o fornecedor, o órgão, e o status;
12. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade da despesa, quando for o caso, com o número do processo, data, órgão, status, modalidade, espécie, critério, valor, e outros detalhamentos;
13. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os convênios por órgão, com o número, a data, o valor, o valor da contrapartida e o objeto;
14. Permitir visualizar a descrição dos bens fornecidos ou os serviços prestados, quando for o caso;
15. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF as diárias e passagens pagas por servidor, por órgão, com o valor, a data e os documentos comprobatórios;
16. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF as ações do governo, por órgão;
17. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os programas de governo por órgão.
18. Permitir visualizar a previsão da receita orçamentária;
19. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os lançamentos analíticos de receitas orçamentária e extra, com data, credor, valor, e classificação contábil;
20. Possibilidade de visualizar os itens do empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato oriundo do presente procedimento, terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores ou rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES

5.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de **R\$(por extenso)** perfazendo um valor anual de **R\$(por extenso)**:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | VALOR TOTAL MENSAL R\$ |
|-------------------------------------|---|-----|------------------------|
| 1 | MÓDULO I- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO | MÊS | |
| 2 | MÓDULO II- TRANSPARÊNCIA PÚBLICA | MÊS | |
| TOTAL MENSAL R\$ | | | |
| PRAZO DO CONTRATO (MESES) | | | 12 |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ | | | |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, após a execução dos serviços do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Orçamento da Câmara Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

6.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

6.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

6.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da **CONTRATADA**;

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011

6.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 12.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Atestação pela **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

6.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 6.1.2 a 6.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

6.4. A **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato;

6.5. A execução dos serviços será atestada pelo responsável designado pelo Setor de TI-Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracaju.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução a este contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

a) Prestar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com as especificações e limites do plano contratado;

b) Deverá prestar serviços de suporte técnico da solução de segurança de rede e monitoramento sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

- c) Auxiliar na análise, utilização e configuração da solução;
- d) Orientar e contatar técnicos especializados, visando sanar problemas ou prestar esclarecimentos aos técnicos da Câmara Municipal de Aracaju;
- e) Os serviços serão executados de acordo com a conveniência dos serviços nos locais indicados pelos técnicos da Câmara Municipal de Aracaju.
- f) Responder por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições que venham a causar a Câmara Municipal de Aracaju, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem ônus para a Câmara Municipal de Aracaju;
- g) Informar imediatamente qualquer anormalidade na execução dos serviços e, posteriormente, por escrito;
- h) Os serviços de suporte técnico serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE.
- i) Os serviços de suporte técnico poderão ser prestados na modalidade de atendimento remoto, por meio de chamados, e presencialmente, caso o anterior não solucione.
- j) Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- k) Fornecer suporte técnico consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails;
- l) Dentre as opções de suporte disponibilizadas, poderá haver a opção de atendimento por “e-mail” e/ou por telefone;
- m) Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução deste Contrato;
- n) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato;
- o) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 5.1.9, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- p) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar o fornecimento dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE.
- q) Disponibilizar assistência técnica em Aracaju/SE;
- r) A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato o telefone 0800, e-mail e/ou website da Central (is) de Atendimento(s) para abertura de chamado;
- s) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração do número telefônico, e-mail ou website para abertura de chamados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906
cpl@cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

8.1. Para a perfeita execução deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Indicar o dia e o local em que deverão ser desenvolvidos os serviços, permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- c) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- f) Proceder à verificação dos serviços, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes nas condições de fornecimento, para posterior emissão do aceite;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES

9.1. Os preços cotados pela CONTRATADA, não poderão ser reajustados, antes de decorridos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, conforme a Lei Federal nº 9.069/95 de 29.06.95 e utilizará como índice o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Gétúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo no caso de extinção deste

9.2. O contrato poderá ser reajustado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, utilizando-se como índice a variação do INPC/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através do Setor de TI-Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE** ou através de agentes por ele indicados, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e não sendo as mesmas sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

10.2. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

10.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços objeto deste Contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto deste Termo;

11.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

11.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal//fatura.

11.2.1. Caberá ao Chefe do Setor de TI-Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a execução do serviço;

11.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

11.4. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Câmara Municipal de Aracaju qualquer ônus, inclusive financeiro;

11.5. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

11.6. O(s) representante(s) da Câmara Municipal de Aracaju, anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento-Programa de 2016 e exercícios subsequentes, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

- | | |
|--------------------|--|
| a) 010101 | Câmara Municipal de Aracaju. |
| b) 01.031.001-2001 | Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju. |
| c) 3390.39. | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) à execução do Contrato ficará assegurada a despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

13.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implicará as seguintes multas à **CONTRATADA**:

13.2.1. Atraso na execução dos serviços dispostos na tabela da Cláusula Quinta: multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços;

13.2.2. Atraso no atendimento aos chamados para execução dos serviços de manutenção corretiva, disposto no subitem 7.1, alíneas “n, r, pp,” da Cláusula Segunda do Anexo I – Termo de Referência: multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor dos serviços;

13.3. O descumprimento das demais obrigações da **CONTRATADA** implicará multa de 5% (cinco por cento) por evento, calculada sobre o valor dos serviços;

13.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do **CONTRATANTE**;

13.6. Os prazos de que trata esta cláusula, serão contados, a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida;

13.7. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993;

13.8. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à **CONTRATADA** o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

14.1. As multas, eventualmente a serem aplicadas, por culpa da **CONTRATADA**, decorrentes da inexecução ou da rescisão contratual, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993;

15.2. O atraso injustificado na execução dos serviços de manutenção preventiva, por período superior a 15 (quinze) dias, ou o atraso injustificado no atendimento aos chamados de manutenção corretiva, por período superior a 72 (setenta e duas) horas, poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, na forma do Artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da **CONTRATADA**;

15.3. A rescisão deste Contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia restante para completar a vigência contratual calculada sobre o valor total dos serviços previsto neste contrato;

15.4. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores;

16.2. Eventuais acréscimos ou supressões de fornecimento ou de serviços poderão ser autorizados pela Administração com observância das limitações legais impostas pelo §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

18.1.1 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016** e seus Anexos;

18.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju,de de 2016.

VINICIUS PORTO MENEZES

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: